



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019  
MODO DE DISPUTA FECHADA**

**MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº 2019/82946**

**LICITAÇÃO 001/2019 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO Nº 2019/82946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELhado DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.**

---

**DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES  
até a data e horário previstos para a sessão de abertura.**

**SESSÃO DE ABERTURA:**

**27 DE DEZEMBRO DE 2019 – 10h00min**

**LOCAL:**

**Passagem Gama Malcher nº 361 – Bairro Souza – Belém - Pará,  
perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)

**ÍNDICE**

<b>QUADRO RESUMO</b>	<b>3</b>
1. DO PREÂMBULO	5
2. DA ENTREGA DO ENVELOPE/DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS	5
3. DO OBJETO	5
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5. DAS INFORMAÇÕES	7
6. DO VALOR DE REFERÊNCIA	8
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS	8
8. DO REGIME DE EXECUÇÃO	8
9. DA CONTRATAÇÃO	8
10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	9
11. DA VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	10
12. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO	10
13. DA GARANTIA	11
14. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS	11
15. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO	13
16. DO ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL	14
17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	16
18. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	21
19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	23
20. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	25
21. DOS RECURSOS	25
22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	26
23. DAS RESPONSABILIDADES	26
24. DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	26
25. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS	26
26. DOS PREÇOS / REAJUSTES	27
27. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO	28
28. DAS PENALIDADES	29
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
30. DOS ANEXOS	32
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO	34
ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL	51
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS	52
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	53
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR	54
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	55
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-PA	56
ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA	57
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	76
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO – VISITA TÉCNICA	77
ANEXO XI - ANEXOS TÉCNICOS EM CD	78

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
 CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



<b>QUADRO RESUMO</b>
<b>LICITAÇÃO Nº 001/2019</b>
<b>PROCESSO Nº 2019/82946</b>
<b>1. LICITAÇÃO 001/2019 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO Nº 2019/82946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELhado DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.</b>
<b>2. ABERTURA da SESSÃO: 27 DE DEZEMBRO DE 2019 – às 10h00min.</b>
<b>3. ENTREGA DOS ENVELOPES:</b> até a data e horário previstos para a sessão de abertura.
<b>4. Local para entrega do envelope e abertura da sessão:</b> Passagem Gama Malcher, 361, bairro Souza, Belém-PA.
<b>5. Das Condições de Participação:</b> as condições estão estabelecidas no item 4 deste Edital.
<b>6. Orçamento:</b> O valor de referência estimado para esta licitação é de <b>R\$ 395.741,87 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos).</b>
<b>7. Data base:</b> data da entrega da proposta comercial.
<b>8. Tipo:</b> Menor preço art. 54 inc. I da Lei 13.303/2016.
<b>9. Dotação Orçamentária:</b> - Órgão: 67.000 - Companhia de Habitação do Estado do Pará - Unidade: 67.201 - Companhia Habitação do Estado do Pará - Programática: 16.451.14247552 - Despesa: 4.4.90.39 - Fonte de Recurso: 0661 e 5600
<b>10. Capital Social:</b> Será exigido como comprovação de qualificação econômico-financeira que a empresa possua capital social mínimo equivalente a 10 % do valor estimado da contratação.
<b>11. Garantia para Licitar:</b> Não será exigida garantia para licitar na presente licitação.
<b>12. Regime de execução:</b> empreitada global.
<b>13. Prazo de execução:</b> O prazo de execução dos serviços e obras será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Diretoria Técnica da COHAB-PA.
<b>14. Ordem de início dos serviços:</b> A COHAB-PA convocará a empresa para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S., em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
<b>15. Critério de julgamento:</b> MENOR PREÇO.
<b>16. Reajuste:</b> Não haverá reajuste tendo em vista o prazo de 12 (doze) meses para a execução das obras e serviços.
<b>17. Pagamento:</b> O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-PA, devidamente aceita pela Diretoria Técnica da COHAB-PA.
<b>18. Local de execução dos serviços e obras:</b> O Edifício está localizado na Passagem Gama Malcher, 361, bairro Souza, Belém-PA., Mapa de Localização constante do <b>ANEXO X - ANEXOS TÉCNICOS</b> deste edital.
<b>19. Visita ao local de execução dos serviços:</b> Será facultada à empresa licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer sua localização, particularidades e demais questões pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados conforme <b>item 11</b> do edital.

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



<p><b>20. Penalidades:</b> O não cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, pela CONTRATADA, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:</p> <p>20.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;</p> <p>20.2. Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;</p> <p>20.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se, sem justificativa aceita pela COHAB-PA, o adjudicatário recusar-se a assiná-lo, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;</p> <p>20.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato;</p> <p>20.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico-financeiro da obra acumulado até a data da medição mensal e o até então executado na hipótese de ser verificado atraso ou em desacordo com o cronograma inicialmente previsto, de forma a acarretar sua alteração.</p> <p>20.6. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras;</p> <p>20.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial;</p> <p>20.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.</p>
<p><b>21. Informações/Esclarecimentos:</b> das 8h às 17h. - até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura: protocolados na <b>CPL</b> – Passagem Gama Malcher, 361 – Bairro Souza – Belém – PA ou por e-mail: <a href="mailto:aslic@cohab.pa.gov.br">aslic@cohab.pa.gov.br</a>. Os esclarecimentos serão publicados no site da COHAB e enviados por email.</p>
<p><b>22. Observação:</b> As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.</p>

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



## 1. DO PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA**, com sede na Passagem Gama Malcher nº 361 – Souza - Belém – PA, **TORNA PÚBLICO** que, na data e horário e local assinalados no **itens 2 e 4** do **Quadro Resumo** deste Edital, fará realizar licitação no modo de disputa fechado, **TIPO MENOR PREÇO e REGIME EMPREITADA GLOBAL**, para a prestação de serviços referida no **item 3** do Edital - **DO OBJETO**.

1.2. Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da **Lei Federal nº 13303/16 atualizada, Decreto Estadual nº 2121/2018, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Complementar Federal nº 155/16 e Regulamento Interno de Licitações e contratos RILC**, e demais normas legais aplicáveis e, ainda, as disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1.3. O CD-R contendo o Edital e seus anexos técnicos deverá ser retirado na **ASLIC**, no endereço apresentado no **item 4** do **Quadro Resumo** deste Edital, no horário das 8h às 16h30, mediante a entrega de 01 (um) CD-R sem uso.

1.3.1. O Edital ainda poderá ser consultado por meio do site [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br), sem prejuízo da retirada do material completo em CD-R no endereço acima.

## 2. DA ENTREGA DO ENVELOPE/DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS

2.1. Os **Envelopes Proposta Comercial e Habilitação** deverão serem entregues atendendo ao disposto nos **itens 3 e 4** do Quadro Resumo deste Edital.

2.2. A **SESSÃO DE ABERTURA** será realizada na sala da **ASLIC**, na data, horário e local estabelecidos nos **itens 2 e 4** do Quadro resumo.

## 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta **LICITAÇÃO 001/2019 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO Nº 2019/82946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAL**.

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



**3.2.** Os serviços e obras deverão atender às especificações e informações contidas nos Documentos Anexos, onde estão relacionados os Projetos Básicos; o Caderno de Encargos e Especificações; o Memorial Descritivo Geral; a Planilha de Quantidades e Orçamentária, integrantes do **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA** e do **ANEXO XI - ANEXOS TÉCNICOS**, ambos deste EDITAL.

**3.3.** É permitida a subcontratação de até 30% dos serviços objeto da presente licitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

**4.1.1.** As empresas participantes deverão atender a todas as exigências constantes neste Edital e respectivos anexos.

**4.1.2.** Poderá ser realizada visita ao local dos serviços e obras, de acordo com o **item 11** deste Edital.

**4.2.** Será vedada a participação de empresas:

**4.2.1.** Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COHAB-PA;

**4.2.2.** Suspensa pela COHAB-PA;

**4.2.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município de Belém, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**4.2.4.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**4.2.5.** Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

**4.2.6.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**4.2.7.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

**4.2.8.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

**4.2.9.** Organizadas em forma de consórcio e/ou cooperativas.

**4.3.** Aplica-se a vedação prevista no item **4.2.:**

**4.3.1.** À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

**4.3.2.** A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil como:

#### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



- a) dirigente da COHAB-PA:
- b) empregado da COHAB-PA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a COHAB-PA esteja vinculada.
- d) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COHAB-PA há menos de 6 (seis) meses.
- e) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da administração da COHAB-PA.
- f) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- g) De forma direta ou indireta, nas licitações para obras e serviços de engenharia:
  - I – de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou projeto básico da licitação;
  - II – de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
  - III – de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

**4.4.** Na hipótese de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Federal nº 155/16, observadas as disposições, conforme disposições do **item 15** deste Edital.

**4.5.** As empresas participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste Edital, das condições gerais e específicas do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do contrato decorrente desta licitação.

## **5. DAS INFORMAÇÕES**

**5.1.** Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, por quem detenha legitimidade ou poderes para representá-la.

**5.2.** Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



5.3. Os esclarecimentos serão publicados no Site da Cohab e E-mails.

5.4. Os interessados poderão acessar o edital por meio dos endereços eletrônicos [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e [www.ioepa.pa.gov.br](http://www.ioepa.pa.gov.br) ou adquiri-lo junto à Imprensa Oficial do Estado do Pará - IOEPA – Travessa do Chaco, 2271, Marco – Belém-PA.

5.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a a CPL julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

## 6. DO VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência estimado para esta licitação está indicado no **item 6** do Quadro Resumo.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A **COHAB-PA** pagará os valores das faturas correspondentes aos serviços efetivamente prestados, com recursos provenientes da Dotação Orçamentária descrita no **item 9** do Quadro Resumo deste Edital.

## 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços decorrentes desta LICITAÇÃO obedecerão ao regime de execução indicado no **item 12** do Quadro Resumo deste Edital.

8.2. As quantidades de serviços e obras estão no **Anexo XI** deste Edital – ANEXOS TÉCNICOS EM CD.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **COHAB-PA**.

9.1.1. O **contrato deverá ser assinado** pelo **representante legal** da licitante vencedora – **diretor, sócio ou procurador** – mediante apresentação dos instrumentos necessários à comprovação daquela qualidade (instrumentos societários, procuração, cédula de identidade etc.).

9.2. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá substituir os documentos de habilitação cujos prazos de validade estiverem vencidos.

### Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)





- 9.3.** Para a assinatura do contrato a **COHAB-PA** fará consulta ao **CADIN** no site <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/cadin> para a devida constatação de que a empresa a ser contratada não esteja inscrita no CADIN.
- 9.3.1.** No caso da existência de registro no **CADIN** ficará a **COHAB-PA** impedida de celebrar o ajuste, conforme a disposto na Lei Estadual nº 8.873, de 25.06.2019.
- 9.4.** Se a licitante não comparecer para assinar ou não aceitar o instrumento contratual, fica facultado à COHAB- PA:
- 9.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- 9.4.2.** Revogar a licitação.
- 9.5.** Licitante vencedora deverá contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto do contrato, seguro referente ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado – RCC, incluindo cobertura total obrigatória contra acidente de trabalho e riscos diversos de acidentes físicos, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não eventualmente cobertas, apresentando os documentos que comprovem a sua efetivação e manutenção sempre que solicitados pela **COHAB-PA**.
- 9.5.1.** O seguro previsto no item acima será contratado diretamente pela licitante vencedora, responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.
- 9.5.2.** Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela **COHAB-PA**, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

## **10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- 10.1.** Os serviços decorrentes desta licitação serão executados no prazo estabelecido no **item 13** do Quadro Resumo, contado da data da emissão da Ordem de Início de Serviços pela GEGOB da **COHAB-PA**.
- 10.2.** A **COHAB-PA** convocará a empresa contratada para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S, conforme prazo indicado no **item 14** do Quadro Resumo deste Edital.
- 10.3.** Antes de emissão da OIS – Ordem de Inícios dos Serviços, a empresa deverá apresentar:
- 10.3.1.** A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços e obras a serem executados;
- 10.3.2.** Apólice de Seguro de acordo com as disposições estabelecidas no item 9.5 e seguintes.
- 10.3.3.** A garantia contratual, de acordo com as disposições a serem estabelecidas no item 14 deste edital.

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



- 10.4. Após verificada pela COHAB-PA a regularidade da documentação do subitem 11.3., os serviços e obras objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão da OIS.
- 10.5. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação para a assinatura da Ordem de Início dos Serviços serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista.
- 10.6. Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela COHAB-PA se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.
- 10.7. Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços e obras, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à COHAB-PA e corretamente registrados no Diário de Obras.
- 10.8. Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da CONTRATADA, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a GEGOB da COHAB-PA, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos verificados.

## 11. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Para participação na licitação será facultada à empresa licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer sua localização, particularidades e demais questões pertinentes ao desenvolvimento dos serviços ora licitados.
- 11.2. Para a realização de Vistoria Técnica, a licitante deverá agendar, no prazo de dez dias úteis após a publicação do edital no Diário Oficial, data e horário junto à Gerência de Logística, pelo telefone (91) 3214-8504.
- 11.3. Realizada a vistoria, será entregue ao representante da interessada a **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme **ANEXO XI** deste Edital, **emitida pela COHAB-PA** em nome da licitante, a fim de comprovar o seu comparecimento aos locais dos serviços.
- 11.4. As empresas que optarem por não fazer a vistoria técnica DEVERÃO apresentar a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, conforme **ANEXO IX** deste Edital.
- 11.5. Quaisquer custos envolvidos na realização da visita serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

## 12. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL/CREDENCIAMENTO

- 12.1. Na sessão de abertura deste Certame serão apresentados à **CPL** os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das licitantes.
- 12.2. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de documento de identificação pessoal de fé pública além de contrato, acompanhados da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso.

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



- 12.3.** Na hipótese de a licitante não estar representada nos termos do **subitem 12.2**, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.
- 12.3.1.** A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, devendo ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos.
- 12.3.2.** A falta da procuração não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em nome da licitante.
- 12.4.** Os documentos de representação legal/credenciamento serão verificados pela **Comissão Permanente de Licitação** e colocados à disposição das demais licitantes. Após, serão retidos pela **CPL** para juntada ao respectivo processo de licitação.
- 12.5.** Não será permitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma licitante.

### **13. DA GARANTIA**

- 13.1.** Será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a garantia para contratar, complementando, se necessário, nos termos do artigo 70, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 13.2.** Em caso de apresentação de fiança bancária deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- 13.3.** A licitante deverá manter válida a garantia (quando não for prestada em dinheiro) durante todo o prazo de execução do contrato, nele considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de suspensão de eventuais pagamentos devidos pela **COHAB-PA**, sem prejuízo de serem aplicadas as demais penalidades previstas no contrato e na lei.
- 13.4.** Não será permitida a prestação de garantia em títulos gravados com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.
- 13.4.1.** Se no decorrer do contrato a **COHAB-PA** utilizar a garantia para cobertura de multa ou indenização a qualquer título, a empresa contratada fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente à garantia inicial ofertada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela **COHAB-PA**.

### **14. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS**

- 14.1.** Ao participar desta licitação, as microempresas, empresas de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Federal nº 155/16.
- 14.2.** Para se valer dos benefícios previstos no subitem anterior, a proponente deverá apresentar, **em**

#### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



**separado, no ato da entrega dos envelopes:**

- 14.2.1. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante, nos termos do modelo **Anexo III** deste Edital.
- 14.2.2. Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- 14.3.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento desta licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Federal nº 155/16, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.
- 14.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 14.5.** As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 14.5.1.** Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.5.2.** A prorrogação do prazo previsto no **item 14.5.1.** deverá ser concedida pelo presidente da comissão de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.
- 14.5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **item 14.5.1.** implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame.

## **15. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO**

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



**15.1.** Os **Envelopes** apresentados pelas empresas participantes nos termos do item 2 deste Edital deverão ser opacos, indevassáveis, impedindo a identificação do seu conteúdo, lacrados e subscritos com os seguintes dados:

**15.1.1. Endereçamento:**

- Companhia de Habitação do Estado do Pará – **COHAB-PA**
- Comissão Permanente de Licitação – CPL

- **LICITAÇÃO 001/2019 – 2019/82946**

**15.1.2. Envelope e referência ao conteúdo:**

- **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- **LICITAÇÃO 001/2019 – 2019/82946**

**15.1.3. Identificação:**

No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à CPL, os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no averso os seguintes dizeres:

DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 001/2019

1- Razão Social do Licitante

**15.2. Os documentos apresentados neste certame deverão:**

**15.2.1.** Estar com o **PRAZO DE VALIDADE** em vigor.

**15.2.1.1.** Será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento.

**15.2.2.** A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante, de forma a não conter folhas soltas. Deverá ser apresentada em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela CPL, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame.

**15.2.3.** Ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.

**15.2.4.** Ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal,

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).

- 15.2.5.** Estar rubricados, colecionados e numerados em ordem sequencial, **PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADOS EM PASTAS COM DOIS FUROS**, de acordo com as prescrições deste Edital.
- 15.2.6.** O licitante que não atender as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e/ou técnica e declaração relativa à Legislação do Menor) será declarado inabilitado, sendo convocados, na ordem de classificação, os próximos licitantes até que seja encontrado licitante que comprove o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital.
- 15.3.** A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio eletrônico.
- 15.4.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 15.5.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de outros, supérfluos ou dispensáveis.

## **16. DO ENVELOPE - PROPOSTA COMERCIAL**

- 16.1.** O **Envelope PROPOSTA COMERCIAL** - deverá conter a proposta em papel timbrado da empresa, impressa sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões que impeçam a verificação da legitimidade do documento, em via única, contendo o nome, o endereço completo, a inscrição no CNPJ, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação clara de seu subscritor, obedecido o modelo **Anexo II deste Edital**.
- 16.2.** No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à CPL, os documentos de proposta, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no averso os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº 001/2019

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

- a) Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de impostos, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.
- c) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.
- d) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou a qualquer outro pretexto.

e) O prazo de validade da proposta de preços enviadas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

f) Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

**16.2.1.** A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressas, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

a) “Proposta de Preços” (ver modelo no Anexo II) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

b) Original da “Planilha de Preços Unitários – PPU” (Anexo XI) deste Edital, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário cujos preços unitários deverão corresponder ao Preço Global ofertado pelo licitante.

c) Apresentar todas as planilhas de “Composição de Preço Unitário – CPU” (modelo no Anexo XI); a planilha de “Composição de BDI” e, a planilha de “Composição de Encargos Sociais”, as quais deverão estar contidas em envelope separado, dentro do Envelope 2 – Proposta de Preços. Somente será aberto o envelope de planilhas da CPU, BDI e Encargos, da licitante de melhor proposta de preços, que serão verificados pela CPL. Os envelopes das demais proponentes após o resultado final da Licitação, serão devolvidos pela CPL devidamente lacrados.

**16.2.2. Estar acompanhada da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo **Anexo IV** deste Edital.

**16.2.3. Estar acompanhada de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme **Anexo X** e **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, conforme **ANEXO IX** deste Edital, não cabendo posteriormente qualquer alegação de desconhecimento dos locais, das condições ou de dificuldades para a realização dos serviços, tais como, condições de instalação,

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**



formulação de proposta ou do cumprimento do contrato que venham a firmar com a COHAB-PA.

**16.2.4.** Ter prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na hipótese de dilação do prazo da proposta comercial, por solicitação da **COHAB-PA** e mediante a concordância expressa da licitante, deverão ser mantidas as condições propostas, em especial o preço.

**16.2.4.1.** Antes de expirar o período de validade original da proposta comercial, a **COHAB-PA** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo de mais 60 (sessenta) dias. A solicitação e as correspondentes respostas deverão ser por escrito, sem que isto implique em alteração na proposta comercial apresentada.

**16.2.5.** Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados, etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

**16.3.** A COHAB-PA a qualquer tempo pode solicitar às licitantes mais informações sobre a proposta apresentada ou, ainda, outros esclarecimentos que julgar necessário, assim como a comprovação, através de composições e justificativas técnicas, de que os preços que compõem a proposta são compatíveis com os de mercado e com o objeto licitado.

## **17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**17.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser composta pelos seguintes documentos:

**17.1.1. Habilitação Jurídica** - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

**17.1.1.1.** Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

**17.1.1.2.** Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou

**17.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houverem, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)





(fica dispensada a apresentação deste documento caso já tenha apresentado anteriormente); ou

**17.1.1.4.** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**17.1.1.5.** Certidão simplificada da junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 dias da data de abertura.

**17.1.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista** - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

**17.1.2.1.** Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

**17.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**17.1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**17.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado do domicílio ou sede do licitante;

**17.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda do Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante; Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de certidão demonstrando a regularidade de débitos mobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos mobiliários; Alvéra de funcionamento este referente ao ano corrente com validade anual.

**17.1.2.6.** Prova de regularidade com débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**17.1.2.7.** A licitante com sede fora do Município de Belém - e que não esteja cadastrada como contribuinte neste Município - deverá **apresentar declaração**, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Belém, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Anexo VII** deste Edital.

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**



**17.1.2.8.** A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:

**17.1.2.8.1.** Certidão Positiva com efeito de negativa.

**17.1.2.8.2.** Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.

**17.1.3.** CRC (certificado de Registro Cadastral), com a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA).

**17.1.4. DECLARAÇÕES:**

**17.1.4.1. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

**17.1.4.2. Declaração de Rigorosa Observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho**, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo VI** deste Edital.

**17.1.4.3. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 em seus artigos 42 a 45, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo **Anexo III** deste Edital.

**17.1.4.4.** As declarações de que tratam os subitens anteriores deverão ser apresentadas no ato de entrega do envelope de habilitação devidamente subscrita por quem detém os poderes de representação da licitante.

**17.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Para comprovação da boa situação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**17.1.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, observado o cumprimento das seguintes formalidades:

a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**



Encerramento do mesmo.

- b) Assinatura do Contabilista e do administrador ou representante legal do Proponente no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).
- d) As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.
- e) A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal.
- f) No caso de empresa constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa ou o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.
- g) Caso o Proponente seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
- h) Termo de Abertura e Encerramento do Balanço

**17.1.4.1.1.** Serão consideradas validas as demonstrações contábeis até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

**17.1.4.2** Em substituição aos documentos exigidos no item **17.1.4.1.**, o Proponente poderá apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, constando a Identificação da Escrituração (HASH) e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado.

**17.1.4.2.1.** Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão consideradas validas as demonstrações contábeis até o último dia útil do mês de maio do exercício subsequente.

**17.1.4.3.** Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral, de acordo com as fórmulas e critérios a seguir, registrado na forma da lei:

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

- 17.1.4.3.1** O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).
- 17.1.4.3.2** O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.
- 17.1.4.3.3** O índice de liquidez geral demonstra a capacidade da empresa em honrar seus deveres e compromissos, se fosse encerrar os negócios naquele momento.
- 17.1.4.3.4** Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 17.1.4.4.** O valor do patrimônio líquido mínimo, a ser comprovado pelo Proponente, por meio dos documentos indicados **nos itens 17.1.4.1 ou 17.1.4.2**, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 17.1.4.5.** Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.
- 17.1.4.6.** No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.
- 17.1.4.7.** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).
- 17.1.6.** Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** as empresas deverão demonstrar experiência nesse ramo da engenharia, apresentando:
- 17.1.5.1.** Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA competente, em nome da licitante e De seus responsáveis técnicos e dos membros da equipe técnica, no prazo de validade. E atividades compatível com objeto deste edital.
- 17.1.5.2.** Atestado(s) e/ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitidas pela entidade profissional competente (registro

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**



no Sistema CREA/CONFEA), em nome da licitante, que demonstrem a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital. Serão válidas se o responsável técnico ainda estiver na certidão do CREA/CONFE do licitante. Esta pode ser de construção ou reforma de telhado contemplando serviços similares aos descritos na planilha de serviços

**17.1.5.3.** Os atestados deverão estar vinculados às respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico do CREA) e rubricados pelo Órgão.

**17.1.5.4.** A Certidão do Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional; e deverão ser observados os dispostos nos artigos 48 e 55 da Resolução do CONFEA 1.025 de 30/10/2009.

## **17.2. DEMAIS OBSERVAÇÕES:**

- a) Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* serão apresentados impressos, devendo a/ o CPL, verificar sua autenticidade e validade no *site* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.
- b) O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a/o CPL venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- c) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- d) Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um licitante será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.
- e) Os envelopes recebidos pela a/ o CPL após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

## **18. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**18.1.** Os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser protocolados na **CPL**, na data, horário e endereço assinalados no **item 2** do presente Edital.

**18.1.1.** Os envelopes deverão ser entregues na **CPL**, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos.

**18.1.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação e serão

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

- 18.2.** Na sessão pública citada no **item 2**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos **Envelopes PROPOSTA DE PREÇO**, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.
- 18.3.** A Comissão examinará, julgará e classificará as **Propostas de Preço** apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos no **item 15** deste Edital.
- 18.3.1.** “*Proposta de Preços*” (ver modelo no **Anexo II**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.
- 18.3.2.** Original da “*Planilha de Preços Unitários - PPU*” (**Anexo XI**) deste Edital, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário cujos preços unitários deverão corresponder ao resultado do Preço Global ofertado pelo licitante.
- 18.3.3.** Apresentar todas as planilhas de “*Composição de Preço Unitário* (ver modelo no **Anexo XI**); a planilha de “*Composição de BDI*” e, a planilha de “*Composição de Encargos Sociais especificações*”, as quais deverão estar contidas em envelope separado, dentro do Envelope 2 – Proposta de Preços. Somente será aberto o envelope de planilhas da CPU, BDI e Encargos, da licitante de melhor proposta de preços, que serão verificados pela CPL. Os envelopes das demais proponentes após o resultado final da Licitação, serão devolvidos pela CPL devidamente lacrados.
- 18.3.4.** Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão de obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.
- 18.3.5.** Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.
- 18.3.6.** Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.
- 18.4.** A CPL poderá divulgar o resultado das análises na sessão pública, ou ainda, sendo inviável a análise na sessão, suspender os trabalhos para análise do conteúdo dos envelopes, comunicando o

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



resultado por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA**.

- 18.5.** Os documentos destinados à **HABILITAÇÃO**, previstos no **item 17.1**, serão solicitados apenas da licitante classificada em primeiro lugar e serão examinados pela **CPL** de acordo com as disposições do **item 21** deste Edital.
- 18.6.** A Licitante melhor classificada será convocada a apresentar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** em **sessão pública**, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela Comissão e pelos presentes que o desejarem.
- 18.7.** A CPL poderá divulgar o resultado da análise da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** na sessão pública, ou ainda, sendo inviável a análise na sessão, suspender os trabalhos para análise do seu conteúdo, comunicando o resultado por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA**.
- 18.8.** De cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, da qual constarão obrigatoriamente todas as manifestações e respectivos esclarecimentos, devendo ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais presentes.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 19.1.** O julgamento obedecerá ao critério estabelecido no **item 15 do Quadro Resumo** deste Edital, atendidas as especificações desta **LICITAÇÃO**.
- 19.2.** Para classificação das Propostas Comerciais, na ocorrência de participação no certame de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverão ser observados os critérios estabelecidos no **item 15** deste Edital.
- 19.3.** A **CPL** examinará as propostas apresentadas quanto à conformidade e compatibilidade com os requisitos e especificações do presente Edital.
- 19.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 19.4.1.** Não atenderem as exigências deste ato convocatório e/ou incompletas, que não considerarem a totalidade dos serviços e obras necessários à execução do objeto.
  - 19.4.2.** Que não atenderem aos critérios estabelecidos no Art. 56, parágrafo 3º, da Lei Federal 13.303/16;
  - 19.4.3.** Contenham vícios insanáveis;
  - 19.4.4.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
  - 19.4.5.** Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 19.4.6.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COHAB-PA;
  - 19.4.7.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 19.5.** As propostas serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade, ou seja, conforme menor preço. Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



o valor inicial de sua proposta, apresentado no envelope “Proposta de Preços”, observados os critérios estabelecidos para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Art. 34 da Lei 11.488 de 2007.

- 19.6.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados serão chamados na mesma sessão, a apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, conforme estipulado no art. 55 da Lei 13.303/16.
- 19.6.1.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.
- 19.6.2.** Caso ocorra o “empate ficto” descrito no subitem anterior, a ME/EPP classificada em segundo lugar poderá apresentar nova proposta de desconto, presencialmente por representante credenciado, superior ao valor do desconto mais bem classificado no prazo de cinco minutos. Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.
- 19.6.3.** Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela **COHAB/PA**, a CPL poderá negociar com o licitante com condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata. Essa negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 19.6.4.** No caso de negociação da proposta ou no caso de desempate por meio de novas propostas fechadas, sem prejuízo do andamento da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para apresentar as planilhas de preços unitários, de composição de preços unitários, de composição de BDI e de composição de encargos sociais, caso exigido nesta licitação.
- 19.6.5.** A CPL poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela COHAB/PA, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.
- 19.6.6.** Considera-se inexecutável a proposta de preços ou negociação que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**





remuneração.

- 19.7.** No caso de empate, decorrente da participação de microempresa, empresa de pequeno porte, observar-se-ão as disposições dos artigos 3º Lei Complementar nº 123, para as situações de empate ficto e empate real, respectivamente.
- 19.8.** Verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação a proposta mais bem classificada.
- 19.9.** Será declarada **classificada em primeiro lugar** a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** para execução do objeto desta licitação, após a verificação da efetividade de sua proposta.
- 19.10.** O resultado da classificação será comunicado por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA**.

## **20. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 20.1.** Recebida a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante classificada em primeiro lugar, a CPL procederá à sua habilitação ou inabilitação.
- 20.2.** Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, ou que apresentem qualquer documento fora de seu prazo de validade, ou, ainda, que não preencherem qualquer de seus requisitos, observado o disposto no subitem 15 deste edital, quanto à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
- 20.3.** Inabilitada licitante melhor classificada, a CPL convocará a Licitante classificada em segundo lugar para apresentar a documentação de habilitação em sessão pública, e assim sucessivamente.
- 20.4.** O resultado da habilitação será comunicado por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA**.
- 20.5.** Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, nos termos do art. 59, e subsequente, da Lei nº 13.303/16.

## **21. DOS RECURSOS**

- 21.1.** Os licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar em até 1 (um) dia útil após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 21.2.** O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na **COHAB/PA** ou entregue sob protocolo da mesma no endereço da sede da mesma.
- 21.3.** Interposto o recurso, poderão os demais licitantes apresentar contrarrazões recursais no prazo de 05 dias úteis, o qual iniciar-se-á segundo previsto no cronograma da licitação, ou, antes, quando os licitantes forem intimados da interposição de recurso antes do cronograma previsto. Expirado o

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



prazo para contrarrazões, com ou sem elas, o recurso será submetido à Autoridade Superior para análise julgamento, salvo se apresentados de forma intempestiva.

- 21.4.** As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da **CPL** para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a irresignação da licitante. Na hipótese de manutenção da decisão, a **CPL** encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.
- 21.5.** As intimações dos atos administrativos decorrentes desta licitação dar-se-ão por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA**.
- 21.6.** A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 22.1.** Não havendo recurso ou decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a **CPL** encaminhará o processo à Autoridade Superior para a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** deste certame.

## **23. DAS RESPONSABILIDADES**

- 23.1** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações e responsabilidades previstas na **Cláusula Nona da Minuta de Contrato – ANEXO I**, bem como no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VIII** do Edital, sem prejuízo de qualquer outra disposição consignada neste Edital, demais anexos, e no futuro contrato.
- 23.2** As responsabilidades da **COHAB-PA** estão previstas na **Cláusula Décima da Minuta de Contrato – ANEXO I**, sem prejuízo de qualquer outra disposição consignada neste Edital, demais anexos, e no futuro contrato.

## **24. DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 24.1.** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá cumprir as condições e exigências para a execução dos serviços estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VIII** do Edital, sem prejuízo de qualquer outra disposição consignada neste Edital, demais anexos, e no futuro contrato.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

- 25.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços previstos neste Edital, durante sua execução, a **COHAB-PA**, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 25.1.1.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **COHAB-PA** e seus

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



- prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 25.1.2.** Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela COHAB-PA, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.
- 25.1.3.** Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da COHAB-PA, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da COHAB-PA e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.
- 25.1.4.** Cientificar por escrito, à COHAB-PA ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 25.1.5.** Cientificar por escrito, à COHAB-PA ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste Edital.
- 25.2.** A COHAB-PA se fará representar, no local das obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 25.3.** A COHAB-PA poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle quáli-quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.
- 25.4.** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela COHAB-PA ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Diário de Obras.
- 25.4.1.** As observações registradas no Diário de Obras deverão ser assinadas pelo representante da COHAB-PA e pelo preposto da CONTRATADA.
- 25.5.** Serão realizadas vistorias, pela COHAB-PA ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- 25.5.1.** Todas as vistorias serão acompanhadas por engenheiro indicado pela CONTRATADA.
- 25.6.** A realização das vistorias deverá ser registrada no Diário de Obras, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
- 25.7.** A CONTRATADA manterá no canteiro o Diário de Obras, devendo a COHAB-PA receber, obrigatória e semanalmente, as segundas vias das folhas do mesmo.
- 25.8.** No Diário de Obras estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



suas observações, além das anotações técnicas e servirá, assim, de meio de comunicação formal entre as partes.

## **26. DOS PREÇOS / REAJUSTES**

- 26.1.** Os preços para execução de eventuais serviços e obras não constantes da Planilha Orçamentária, poderão ser objeto de aditivo contratual e oferecidos pela contratada, devendo ser objeto de análise e se for o caso, de aprovação dos preços apresentados.
- 26.2.** Os preços remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.
- 26.3.** Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 26.4.** Os preços para execução de eventuais serviços e obras não constantes da Planilha Orçamentária, poderão ser objeto de aditivo contratual e oferecidos pela contratada, devendo ser objeto de análise e se for o caso, de aprovação dos preços apresentados.
- 26.5.** Para análise dos preços referidos no **subitem 26.4.**, deverão ser apresentadas as composições de Preços Unitários para os serviços e obras extracontratuais, para análise e aprovação da COHAB-PA.

## **27. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

- 27.1.** O pagamento será efetuado com base no boletim medição dos serviços executados. Para o recebimento dos serviços pela COHAB-PA, a empresa CONTRATADA deverá apresentar atestados e avaliações necessários, que comprovem e instruem a aceitação plena dos serviços contratados, a serem medidos, juntamente com entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA.
- 27.2.** Após o recebimento da medição, a COHAB-PA terá 5 (cinco) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa CONTRATADA o “de acordo” e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a CONTRATADA terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão; e a COHAB-PA terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.
- 27.3.** O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-PA, devidamente aceita pela GEGOB da COHAB-PA.
- 27.4.** Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela COHAB-PA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 27.5.** Serão efetuadas medição mensais, que deverão abranger a totalidade das obras e dos serviços executados a cada período.

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



- 27.5.1.** As medições deverão observar os critérios de medição constantes do Caderno de Encargos, que é parte integrante deste Edital.
- 27.5.2.** São partes integrantes da medição as seguintes documentações:
- 27.5.2.1.** Documentação Técnica:
- 27.5.2.1.1.** Planilha resumo de controle físico (modelo COHAB para obras a preço global ou planilha contratual para obras a preços unitários).
- 27.5.2.1.2.** Memórias de cálculo discriminadas para todos os itens medidos, com clareza e de fácil compreensão, devidamente acompanhadas de croquis explicativos, preferencialmente redigidos em meio eletrônico.
- 27.5.2.1.3.** Relatório fotográfico compatível com os itens medidos, impresso e por meio digital.
- 27.5.2.1.4.** 1ª via das folhas do Diário de Obras.
- 27.5.2.1.5.** Planilha de Controle Meteorológico.
- 27.5.2.1.6.** Relatórios ou laudos de controle tecnológico.
- 27.5.2.1.7.** Protocolo de entrega de documentação completa (com data de entrega pela Contratada para a Gerência de Obras).
- 27.6.** A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-PA a documentação completa integrante da medição, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de medição.
- 27.7.** A COHAB-PA pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.
- 27.8.** A COHAB-PA pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.
- 27.9.** O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS (se for o caso).
- 27.10.** A CONTRATADA executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços e obras que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

## **28. DAS PENALIDADES**

- 28.1.** O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela empresa licitante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no **item 20 do Quadro Resumo** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
- 28.1.1.** A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a COHAB-PA, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 28.1.2.** Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a COHAB-PA, pelo prazo de até 02 (dois)

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.

- 28.2.** Durante a execução dos serviços a empresa fornecedora deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas.
- 28.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa fornecedora, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos -COHAB, será causa de rescisão do contratual, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação do fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para adoção das providências julgadas cabíveis.
- 28.4.** Caso a **COHAB-PA** constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da **Lei Complementar n.º 123/06** em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016**, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 28.5.** O não cumprimento, pela contratada, dos requisitos previstos nos Regulamento de Licitações e Contratos -COHAB ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84, todos da Lei n.º 13.303/16, sendo que a multa a ser aplicada será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a sanção administrativa de proibição de contratar com a COHAB-PA se dará pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 28.6.** As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 28.7.** As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 28.8.** Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a **COHAB-PA** poderá reter a garantia contratual, nos termos do **parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16**, atualizada.
- 28.9.** A abstenção por parte de **COHAB-PA**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 28.10.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no futuro contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e no Regulamento de Licitações e Contratos -COHAB, no que couber.

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



**28.11.** Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1.** As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do **Edital**, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

**29.2.** Fica assegurado à Autoridade Superior da **COHAB/PA** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) **Revogar** esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou **Anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, não gerando a obrigação de indenizar conforme dispõe o Art. 62, §1º da Lei 13.303/2016;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

**29.3.** A **COHAB-PA** poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **COHAB/PA** e aos licitantes, a juízo da **CPL**.

**29.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento**.

**29.4.1.** Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela COHAB-PA.

**29.5.** Caso a COMISSÃO constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas nos **itens 4.2. e 4.3.** deste Edital, procederá à sua inabilitação.

**29.6.** A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a **COHAB-PA** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciados pela **COMISSÃO**, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**29.7.** A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **COHAB-PA** e a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e funcionários, na execução ou em

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



decorrência da execução do objeto da presente licitação, isentando a **COHAB-PA** de qualquer ônus.

- 29.8.** Ao participar do presente certame a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- 29.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.
- 29.10.** Aplicam-se às licitações e contratos regidos por este edital as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 41 da Lei 13.303/2016, ensejando representação ao Ministério Público para propositura da ação penal cabível a cada caso.
- 29.11.** As normas que disciplinam esta LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 29.12.** Aplicar-se-ão às relações entre **COHAB-PA** e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas **Lei Complementar Federal n.º 147/14** e pela Lei complementar Federal 155/2016, bem como também o Regulamento de Licitações e Contratos -COHAB.
- 29.13.** Para execução do ajuste decorrente deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 29.14.** Todos os elementos fornecidos pela **COHAB-PA**, que compõem o presente **Edital** e seus anexos, são complementares entre si.
- 29.15.** Fica eleito o Foro da Capital do Estado do Pará – PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste certame.
- 29.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL.
- 29.17.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

### **30. DOS ANEXOS**

- 30.1.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Minuta de Contrato

#### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)





**ANEXO II** - Modelo Proposta Comercial

**ANEXO III** - Modelo de Declaração – Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração - Cumprimento das Condições e Requisitos de Habilitação

**ANEXO V** - Modelo de Declaração – Emprego de Menor

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração – Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

**ANEXO VII** – Termo de Referência

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Ciência

**ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Visita Técnica

**ANEXO X** – Anexos Técnicos em CD:

**30.1.1.** No caso de divergências entre os anexos juntados no processo e o CD-R fornecido pela **COHAB-PA** juntamente com o Edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem a presente licitação.

Belém, 03 de dezembro de 2019

**ROMULO AUGUSTO CAMPOS VIEIRA**

*Presidente da CPL*

## **ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº        /2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB/PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA**, Sociedade de Economia Mista, identificada e qualificada nos termos dos **itens 2, 3 e 4 do Quadro Resumo** deste instrumento, aqui representada na forma de seu estatuto social pelos seus Diretores abaixo assinados, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-PA**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, identificada e qualificada nos termos dos **itens 5, 6 e 7 do Quadro Resumo** deste instrumento, neste ato representada por seu Representante Legal abaixo assinado, nomeado e qualificado neste instrumento, doravante designada simplesmente

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



**CONTRATADA** têm entre si, justa e contratada, a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO N° 001/19** seus **ANEXOS** e **DOCUMENTOS**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, nos termos da **Lei Federal n.º 13.303/16, Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-PA** e ainda **demais legislação aplicável**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Por força do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** obriga-se à EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COAB-PA, CONFORME DESCRITO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, LOCALIZADO NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA de acordo com a Proposta Comercial e demais elementos ofertados pela **CONTRATADA**, em atendimento à **LICITAÇÃO 001/2019**, que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.
- 1.2. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO/DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O valor total para execução dos serviços objeto deste contrato será de R\$.....( ) de acordo com o valor apresentado na proposta comercial apresentada pela contratada e resultante da Licitação 001/2019 Processo Administrativo 2019/82946, que passa a fazer parte integrantes deste.
- 2.2. Os serviços componentes deste objeto deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global e de acordo os Projetos (fls. \_\_\_\_), Especificações (fls. \_\_\_\_), Planilha Orçamentária (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), matriz de riscos (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), partes integrantes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

##### **3.**

- 3.1. Os recursos para execução dos serviços objeto deste contrato são oriundos:  
Natureza da Despesa: 449039  
Fonte de Recursos: 0661 e 005600  
Funcional programática: 16.451.1424.7552  
Ação: 151197

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS/DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

- 4.1. Os serviços decorrentes deste contrato serão executados no prazo de 12(doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria Técnica da COHAB/PA.
- 4.2. Assinatura da ordem de serviço dentro do prazo de 30( trinta) dias corridos a partir da data da assinatura.
- 4.3. Antes de emissão da OIS – Ordem de Inícios dos Serviços, a empresa deverá apresentar:
  - 4.3.1. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços e obras a serem

#### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



executados;

- 4.3.2. Apólice de Seguro de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.
- 4.3.3. A garantia contratual, de acordo com as disposições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.
- 4.4. Após verificada pela COHAB-PA a regularidade da documentação do subitem **4.3**, os serviços e obras objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão da OIS.
- 4.5. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação para a assinatura da Ordem de Início dos Serviços serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista.
- 4.6. Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela COHAB-PA se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.
- 4.7. Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços e obras, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à COHAB-PA e corretamente registrados no Diário de Obras.
- 4.8. Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da CONTRATADA, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a Diretoria Técnica da COHAB-PA, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos verificados.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS E DA SITUAÇÃO AMBIENTAL**

- 5.1. Os serviços ora contratados serão executados no prédio sede desta Cia localizado na Passagem Gama Malcher, nº361 – Bairro do Souza.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS / DO REAJUSTE**

- 6.1. Os preços unitários a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela multiplicação das quantidades de serviços executados pelos preços unitários constantes da **Planilha Orçamentária** da empresa contratada, que integra o presente contrato.
- 6.2. Os preços remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.
- 6.3. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 6.4. Não caberão reajustes de preços, considerando o prazo de execução dos serviços inferior a um ano.
- 6.5. Os preços para execução de eventuais serviços e obras não constantes da Planilha Orçamentária, poderão ser objeto de aditivo contratual e oferecidos pela contratada, devendo ser objeto de análise

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



e se for o caso , de aprovação dos preços apresentados, tudo respeitado os termos do Art. 170 e seguintes da Seção IV do Regulamento de Pessoal da Cia.

- 6.6. Para análise dos preços referidos no subitem 6.5, deverão ser apresentadas as composições de Preços Unitários para os serviços e obras extracontratuais, para análise e, se for o caso, aprovação da COHAB-PA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os serviços deverão obedecer integralmente à legislação pertinente, observando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho e as N.T.O. – Normas Técnicas Oficiais municipais, estaduais e federais aplicáveis.
- 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-PA no início dos trabalhos, fotocópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços contratados.
- 7.3. A CONTRATADA deverá indicar um profissional sênior, engenheiro civil, que será o preposto e o responsável pela coordenação e execução dos serviços contratados.
- 7.4. A CONTRATADA deverá substituir, em caso de solicitação da COHAB-PA, o profissional indicado como preposto, em no máximo, 24 horas contadas a partir da solicitação.
- 7.5. A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação da COHAB-PA, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.
- 7.6. A CONTRATADA deverá fornecer as instalações, os equipamentos, as aparelhagens e locais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a este Termo de Referência.
- 7.7. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e/ou indiretamente com a execução destes. O mesmo cuidado deverá ser tomado com os usuários, moradores ou transeuntes do local. Os operários e demais técnicos envolvidos diretamente com a execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's.
- 7.8. Durante a execução dos serviços, em face do acompanhamento e análise dos serviços, a COHAB-PA poderá solicitar correções e/ou complementações até a plena adequação dos mesmos.
- 7.9. A CONTRATADA arcará com todos os custos necessários para prestação dos serviços contratados, considerando que o valor apresentado na Proposta Comercial compreende todos os custos diretos e indiretos relativos à realização dos mesmos, inclusive despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e pessoal, bem como despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas, além de ser responsável pelos custos de consumo de água e de energia elétrica no local.
- 7.10. Os registros, impostos e/ou taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços contratados ficarão a cargo da CONTRATADA, podendo a COHAB-PA efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida.
- 7.11. A COHAB-PA reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA em todas as fases da execução do objeto contratado.
- 7.12. O exercício da fiscalização não exonera a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu no tocante a boa qualidade dos serviços e obras e dos materiais e mão de obra contratados.

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



- 7.13. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pela fiscalização.
- 7.14. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar as atividades, com toda cautela e boa técnica.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços executados. Para o recebimento dos serviços pela COHAB-PA, a empresa CONTRATADA deverá apresentar atestados e avaliações necessários, que comprovem e instruem a aceitação plena dos serviços contratados, a serem medidos, juntamente com entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA.
- 8.2. Após o recebimento da medição, a COHAB-PA terá 5 (cinco) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa CONTRATADA o “de acordo” e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a CONTRATADA terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão; e a COHAB-PA terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.
- 8.3. O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-PA, devidamente aceita pela Diretoria Técnica da COHAB-PA.
- 8.4. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela COHAB-PA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 8.5. Serão efetuadas medição mensais, que deverão abranger a totalidade das obras e dos serviços executados a cada período.

8.5.1. As medições deverão observar os critérios de medição constantes do Caderno de Encargos, que é parte integrante deste Termo de Referência que compõe o presente instrumento, independentemente de transcrição.

8.5.2. São partes integrantes da medição as seguintes documentações:

8.5.2.1. Documentação Técnica:

8.5.2.1.1. Planilha resumo de controle físico (modelo COHAB para obras a preço global ou planilha contratual para obras a preços unitários).

8.5.2.1.2. Memórias de cálculo discriminadas para todos os itens medidos, com clareza e de fácil compreensão, devidamente acompanhadas de croquis explicativos, preferencialmente redigidos em meio eletrônico.

8.5.2.1.3. Relatório fotográfico compatível com os itens medidos, impresso e por meio digital.

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



**8.5.2.1.4.** 1ª via das folhas do Diário de Obras.

- 8.5.2.2.** Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços à área responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema:
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
  - Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.5.2.3.** Entrega, quando solicitado pela CoHAB/PA, de quaisquer dos seguintes documentos:
- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da COHAB;
  - Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a COHAB;
  - Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - Comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 8.5.2.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:
- Termos de rescisão dos Contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
  - Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
  - Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
  - Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**8.6.** A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-PA a documentação completa integrante da medição, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de medição.

**8.7.** A COHAB-PA pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

**8.8.** A COHAB-PA pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.

**8.9.** O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS (se for o caso).

**8.10.** A CONTRATADA executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços e obras que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

- 8.11. Haverá verificação no site do CADIN antes de todo e qualquer pagamento para devida constatação de não inscrição naquele cadastro, fato que deverá ser constatado pelo gestor do contrato e informado nos autos do processo de pagamento.
- 8.12. Deverão ser apresentados, juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, bem como a CNDT, para verificação da situação de regularidade da empresa contratada.
- 8.13. Caso a COHAB/PA constate indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e gestor do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil – RFB. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal e gestor do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 8.14. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. A Contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 8.15. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observadas, no que couber, as retenções de ordem tributária previstas na Lei Federal nº 8.212/91, complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei Federal nº 10.833/03.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade por pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais contribuições decorrentes da “Consolidação das Leis do Trabalho”, da Legislação em vigor e da Previdência Social.
- 9.2. Durante o período de execução dos serviços a CONTRATADA ficará responsável pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas que forem necessários para a execução dos serviços contratados, ficando a reposição dos bens eventualmente furtados e sinistrados sob ônus e a cargo da CONTRATADA.
- 9.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, consequências que advirem de:
  - 9.3.1. Sua negligência, imperícia e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
  - 9.3.2. Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços
  - 9.3.3. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos, ferramentas e materiais usados na execução dos serviços;
  - 9.3.4. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
  - 9.3.5. Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e na NR-18, além de outras disposições acerca da matéria.

- 9.3.6.** Esbulho possessório.
- 9.3.7.** Prejuízos causados a terceiros.
- 9.4.** Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro que venha a atingir a obra ou depósito de materiais e os serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da COHAB-PA, para dar início à reparação das partes atingidas.
- 9.5.** A CONTRATADA é responsável pela guarda, segurança e conservação das obras e dos serviços executados, até o Aceite Definitivo dos Serviços e Obras.
- 9.6.** Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução das obras e dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 9.7.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar no final dos serviços a quitação de débitos das ligações provisórias de água e energia elétrica, caso houver.
- 9.8.** As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.
- 9.9.** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra e os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços e obras, motivo de diminuição de sua responsabilidade.
- 9.10.** Também a aceitação dos serviços e obras não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.11.** A CONTRATADA obriga-se a atender no que forem pertinentes as determinações do Caderno de Encargos e de Especificações, do Memorial Descritivo Geral e dos Projetos Básicos fornecidos pela COHAB-PA.
- 9.12.** A CONTRATADA se obriga a cientificar a COHAB-PA o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades aqui descritas.
- 9.13.** A CONTRATADA fica responsável e às suas expensas pela limpeza, carga, remoção e destinações adequadas do lixo, materiais inertes e entulho, gerados durante a execução dos serviços e até o cumprimento do objeto do contrato. Para tanto se faz necessário apresentar autorização de descarte em aterros licenciados e compatíveis com os tipos de resíduos a serem descartados.
- 9.14.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 9.15.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à COHAB-PA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)





Imóveis.

- 9.16. Designar 1 (um) preposto como responsável pelo contrato firmado com a COHAB/PA, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas naquele Instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COHAB-PA

10.1. A **COHAB-PA** é responsável por:

- 10.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços e obras provenientes deste contrato.
- 10.1.2. Exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das normas e condições contratuais.
- 10.1.3. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços e obras inadequados.
- 10.1.4. Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, eventuais falhas detectadas na execução dos serviços e obras, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.
- 10.1.5. Realizar, sempre que julgar necessário, reuniões técnicas para discussão do andamento dos trabalhos.
- 10.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da Contratada ao local dos serviços.
- 10.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após o aceite técnico.

10.2. À **COHAB-PA** é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços e obras objeto deste contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.

10.3. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a **COHAB-PA**, mediante análise técnica dos serviços e obras, poderá solicitar adequações, sem ônus adicional à **COHAB-PA**.

10.4. Fica reservado à **COHAB-PA** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA VISTORIA

11.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços previstos neste CONTRATO e nos anexos partes integrantes deste, durante sua execução, a **COHAB** por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a Contratada obriga-se a:

11.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **COHAB-PA** e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

11.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela **COHAB-PA**, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso,

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

- 11.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da COHAB-PA, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da COHAB-PA e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.
  - 11.1.4. Cientificar por escrito, à COHAB-PA ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - 11.1.5. Cientificar por escrito, à COHAB-PA ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste instrumento contratual.
- 11.2. A COHAB-PA se fará representar, no local das obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 11.3. A COHAB-PA poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.
- 11.4. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela COHAB-PA ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Diário de Obras.
- 11.4.1. As observações registradas no Diário de Obras deverão ser assinadas pelo representante da COHAB- PA e pelo preposto da CONTRATADA.
- 11.5. Serão realizadas vistorias, pela COHAB-PA ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.
- 11.5.1. Todas as vistorias serão acompanhadas por engenheiro indicado pela CONTRATADA.
- 11.6. A realização das vistorias deverá ser registrada no Diário de Obras, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
- 11.7. A CONTRATADA manterá no canteiro o Diário de Obras, devendo a COHAB-PA receber, obrigatória e semanalmente, as segundas vias das folhas do mesmo.
- 11.8. No Diário de Obras estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas e servirá, assim, de meio de comunicação formal entre as partes.
- 11.9. É competência do Gestor ou Fiscal da COHAB/PA, dentre outras:

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



- I - provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- II - identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e
- III - atestar a plena execução do objeto contratado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SEGUROS

- 12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a contratar e manter, na forma da lei, durante o prazo necessário à execução do objeto deste contrato, seguro referente ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado – RCC, incluindo cobertura total obrigatória contra acidente de trabalho e riscos diversos de acidentes físicos, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não eventualmente cobertas, apresentando os documentos que comprovem a sua efetivação e manutenção sempre que solicitados pela **COHAB-PA**.
- 12.2. O seguro previsto nesta cláusula será contratado diretamente pela **CONTRATADA**, responsável por todos os atos decorrentes e inerentes à sua contratação e efetivação.
- 12.3. Na hipótese de eventual prorrogação do prazo inicialmente previsto para a execução do objeto deste ajuste, a **CONTRATADA** deverá providenciar para que o seguro permaneça vigente durante todo o prazo contratual, sempre considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentando, quando solicitado pela **COHAB-PA**, os respectivos documentos que demonstrem o cumprimento da obrigação ora tratada.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 13.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA**, antes a emissão da Ordem de serviço, prestará a correspondente garantia no percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor atualizado da obra, que poderá ser feita através de Caução em Dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da COHAB/PA.
- 13.2. Na hipótese de utilização da garantia no decorrer deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementá-la, para que atinja o correspondente valor previsto, conforme subitem anterior.
- 13.3. Não sendo a caução ofertada em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá manter vigente a garantia que vier a ser prestada durante todo o prazo de execução deste contrato, nele considerado o período previsto para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de suspensão de eventuais pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cominadas à espécie.
- 13.4. A garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA** após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. A aceitação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a sua execução, nos termos do

### Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS

- 15.1. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços contratados serão de propriedade da **COHAB-PA**.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1. A **CONTRATADA** deverá ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a **COHAB-PA** o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços.
- 16.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela **COHAB-PA**, bem como medidos e pagos e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a **CONTRATADA**, depois de atendidas todas as eventuais exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.
- 16.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório e/ou utilização dos serviços, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a **CONTRATANTE**, mediante nova solicitação da **CONTRATADA**, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.
- 16.4. Caso a **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado do final da execução dos serviços deste ajuste, não solicite os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, conforme subitens **16.1 e 16.3** desta Cláusula, os mesmos serão automaticamente emitidos pela **COHAB-PA**, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais exigências estabelecidas.
- 16.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes deste Contrato e da legislação em vigor, devendo contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **COHAB/PA**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 17.1. O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela empresa licitante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no **item 22 do Quadro Resumo** deste Instrumento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
- 17.1.1. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a **COHAB-PA**, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 17.1.2. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a **COHAB-PA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.

### Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



- 17.2. Durante a execução dos serviços a empresa fornecedora deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas.
- 17.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa fornecedora, conforme Legislação pertinente, será causa de rescisão do contratual, com aplicação das penalidades cabíveis e comunicação do fato à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho para adoção das providências julgadas cabíveis.
- 17.4. Caso a **COHAB-PA** constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da **Lei Complementar n.º 123/06** em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela da **Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016**, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativa poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal.
- 17.5. O não cumprimento, pela contratada, dos requisitos previstos nos ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84, todos da Lei n.º 13.303/16, sendo que a multa a ser aplicada será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a sanção administrativa de proibição de contratar com a COHAB-PA se dará pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 17.6. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 17.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 17.8. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a **COHAB-PA** poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16, atualizada.
- 17.9. A abstenção por parte de **COHAB-PA**, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 17.10. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato e no edital que lhe deu origem não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores e no Regulamento Interno de Licitação e Contrato da Cohab, no que couber.
- 17.11. Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.
- 17.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COHAB/PA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

- 18.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

18.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



- 18.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 18.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a COHAB-PA a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
  - 18.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
  - 18.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **COHAB-PA**;
  - 18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 18.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 18.1.10. Razões de interesse público, justificadas pela **COHAB-PA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 18.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - 18.1.12. Na hipótese de a **CONTRATADA** ceder ou subcontratar totalmente ou parcialmente em desacordo com o item 1.2. deste instrumento contratual, os serviços contratados.
  - 18.1.13. Sempre que deixar de exercer a sua atividade profissional com diligência, proficiência técnica, probidade e zelo máximo.
  - 18.1.14. A ocorrência de Inexecução total ou parcial do presente contrato.
- 18.2. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.
- 18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.4. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.
- 18.5. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à **CONTRATADA**.
- 18.6. A rescisão poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da COHAB;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a COHAB; e
  - c) judicial, por determinação judicial.
- 18.6.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 18.6.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput e incisos do Art. 171 do Regulamento de Licitações da COHAB/PA, como se neste instrumento estivessem transcritas, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.

19.1.1. A parte proponente apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da proposta.

19.1.2. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atingimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RISCOS

20.1. A COHAB-PA e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos abaixo:

Execução Reforma do Telhado

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva	A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários e colaboradores	Muito baixa (1)	Pequeno (4)	<b>Moderado</b> (4)	CONTRATADA
2	Danos em estruturas, equipamentos, veículos e instalações gerais de terceiros, pedestres e vizinhança	A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Baixa (2)	Pequeno (2)	<b>Moderado</b> (4)	CONTRATADA

### Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



3	Acidentes de terceiros e vizinhança no acúmulo, remoção e transporte de entulho e na demolição e execução dos serviços e obras, na área e/ou no logradouro público	A CONTRATADA será responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Baixa (2)	Pequeno (2)	<b>Moderado</b> (4)	CONTRATADA
4	Sinistros ou danos que não devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB-PA caberá a responsabilidade em promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	<b>Pequeno</b> (2)	COHAB-PA
5	Atrasos relativos à manifestação e ou fiscalização de órgãos ambientais, para liberações de licenças para serviços de movimentação de solo	À COHAB-PA, caberá o gerenciamento ambiental, bem como a agilização das licenças junto aos órgãos ambientais, quando forem necessárias.	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	<b>Pequeno</b> (2)	COHAB-PA
6	Problemas oriundos de imperícia e falta de cuidados no armazenamento e transporte de	À CONTRATADA caberá a responsabilidade de armazenagem e remoção física dos resíduos de acordo	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	<b>Pequeno</b> (2)	CONTRATADA
7	material escavado sem ou sob licenças dos órgãos ambientais	com a prescrição do gerenciamento ambiental e as licenças dos órgãos ambientais				
8	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À CONTRATADA ficará responsável em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	<b>Pequeno</b> (2)	CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS – Referências/ Legendas						
CATASTRÓFICO	I	Risco Moderado	Risco Alto	Risco	Risco	Risco
		5	10	15	20	25
GRANDE	II	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Alto	Risco	Risco
		4	8	12	16	20

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)





<b>MODERADO</b>	<b>Risco Pequeno</b> 3	<b>Risco</b> 6	<b>Risco Alto</b> 9	<b>Risco Alto</b> 12	<b>Risco</b> 15	
<b>PEQUENO</b>	<b>Risco Pequeno</b> 2	<b>Risco</b> 4	<b>Risco</b> 6	<b>Risco Alto</b> 8	<b>Risco Alto</b> 10	
<b>INSIGNIFICANTE</b>	<b>Risco Pequeno</b> 1	<b>Risco</b> 2	<b>Risco</b> 3	<b>Risco</b> 4	<b>Risco</b> 5	
<b>PROBABILIDADE</b>						
		<b>MUITO BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>	<b>POSSÍVEL</b>	<b>ALTA</b>	<b>MUITO</b>

20.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital da LICITAÇÃO e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, a cujo instrumento convocatório está a presente contratação vinculada.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

21.3. Aplicar-se-ão às relações entre COHAB-PA e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar n.º 155/16, o bem como também o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-PA.

21.4. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém,

**RAPHAEL GUERRIERI BRANDÃO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**JOSÉ ANTÔNIO SCAFF FILHO**  
Diretor Presidente

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



Contratada

**RAIMUNDO SÉRGIO SOARES**

Gestor do Contrato

Gerente Estratégico de Gestão de Obras

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO II  
MODELO – PROPOSTA COMERCIAL**

À

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA**

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Passagem Gama Malcher nº 361 – Bairro Souza – Belém-PA

**LICITAÇÃO 001/2019 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO Nº 2019/82946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAL.**

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta proposta para realização do objeto licitado, sob sua integral responsabilidade, conforme segue:

- 1-Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2-No preço final de nossos materiais estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas e demais despesas incidentes necessárias à execução do objeto necessários à perfeita execução dos materiais licitados.
- 3-O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 4-Temos a ciência do quantitativo, do prazo contratual, da forma de entrega e da forma de pagamento dos materiais, Termo de Referência Anexo do Edital.
- 5-Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, deverá ser adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
  - 5.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
  - 5.2 O valor unitário sobre o valor total.
  - 5.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 6-Temos a ciência de que deveremos manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação.
- 7-Que no cálculo da proposta financeira estão incluídos todos os percentuais/valor relativo aos impostos federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto contratual.
- 8-Temos plenas condições de iniciar a entrega de materiais tão logo assinados o Contrato e recebida a Nota de Empenho do quantitativo solicitado.
- 9-Nosso preço para a prestação dos serviços é :R\$ ( por extenso)

Dados Bancários:  
 Conta:  
 Agencia:  
 Banco

(Local/Data). \_\_\_\_\_ (Assinatura)

**ANEXO III  
 MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES  
 COOPERATIVAS**

**À**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA**

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
 Passagem Gama Malcher nº 361 – Bairro Souza – Belém-PA

**LICITAÇÃO 001/2019 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO Nº 2019/82946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.**

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
 CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, previstos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal n.º 155/2016, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- ( ) Microempresa. ( ) Empresa de Pequeno Porte.  
 ( ) Sociedade Cooperativa. ( ) Microempreendedor individual – MEI.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da condição ora apontada.

Belém-PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
 NOME

\_\_\_\_\_  
 CARGO

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
 Passagem Gama Malcher nº 361 – Bairro Souza – Belém-PA

**LICITAÇÃO 001/2019 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO Nº 2019/82946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELhado DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E**

#### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
 CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



**ANEXOS DESTE EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que **cumpr**e **plenamente todos os requisitos de habilitação** exigidos no Edital que rege o certame em referência.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR**

À

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA**

Comissão Permanente de Licitação - **CPL**  
Passagem Gama Malcher nº 361 – Bairro Souza – Belém-PA

**LICITAÇÃO 001/2019 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO Nº 2019/82946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E**

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)

**ANEXOS DESTE EDITAL.**

A empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal\_\_\_\_\_portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, **DECLARA** que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém-PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

À

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA**

Comissão Permanente de Licitação - **CPL**  
Passagem Gama Malcher nº 361 – Bairro Souza – Belém-PA

**LICITAÇÃO 001/2019 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO Nº 2019/82946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DE OBRAS E SERVIÇOS**

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



**DA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAIS.**

A empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal\_\_\_\_\_portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_\_, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Belém-PA,\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPRESA NÃO CADASTRADA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-PA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Passagem Gama Malcher nº 361 – Bairro Souza – Belém-PA

**LICITAÇÃO 001/2019 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO Nº 2019/82946 - CONTRATAÇÃO**

#### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



**DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELhado DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é cadastrada junto à Prefeitura do Município de Belém e que nada deve a essa municipalidade.

Belém-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

#### **ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA**

Passagem Gama Malcher nº 361 – Bairro Souza – Belém-PA  
Comissão Permanente de Licitação - **CPL**

**LICITAÇÃO 001/2019 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO Nº 2019/82946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELhado DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA,**

#### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)





## **BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTA EDITAL.**

### **1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços e obras de reforma do telhado conforme descrito na planilha orçamentária em anexo, na área denominada sede da companhia de habitação do estado do Pará – COHAB-PA.

Os serviços e obras deverão atender às especificações e informações contidas nos Documentos Anexos, onde estão relacionados os Projetos Básicos; o Caderno de Encargos e Especificações; o Memorial Descritivo Geral; a Planilha de Quantidades e Orçamentária, integrantes deste Termo de Referência.

### **2. ESCOPO DO OBJETO**

2.1. Conforme Anexo XI (Memorial Descritivo)

### **3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação é regulada pelos art. 217 e seguintes do Regulamento de Licitações da COHAB/PA

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**

4.1. As especificações técnicas estão apresentadas nos Documentos Anexos, referentes aos Projetos Básicos, ao Caderno de Encargos e Especificações e ao Memorial Descritivo Geral, integrantes do presente Termo de Referência.

4.2. As quantidades de serviços estão expressas nos Documentos Anexos, referentes à Planilha de Quantidades e Orçamentária, integrante do presente Termo de Referência.

### **5. DA VISITA TÉCNICA**

5.1. Será facultada à empresa licitante realização de vistoria no local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer sua localização, particularidades e demais questões pertinentes ao desenvolvimento dos serviços contratados.

5.2. A vistoria deverá ser agendada junto à Gerência de Logística, no telefone (91) 3214-8504

5.3. A empresa licitante que realizar a vistoria agendada deverá apresentar a Declaração de Vistoria Técnica. A empresa licitante que não realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração de Ciência.

5.4. A empresa licitante que não realizar a vistoria deverá aceitar as disposições do Edital, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação.

### **6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão ser contratadas para executar as obras e serviços pretendidos as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que:

#### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



- 6.1.1. Constituírem-se em empresas especializadas, com experiência comprovada nestes tipos de serviços e obras.
- 6.1.2. Atenderem às disposições do item 4 do Edital.
- 6.1.3. Os participantes deverão utilizar os elementos e informações técnicas que integram este Termo de Referência e seus Anexos relacionados pela COHAB-PA.

## 7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovação da boa situação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, observados o cumprimento das seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.
- b) Assinatura do Contabilista e do administrador ou representante legal do Proponente no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).
- d) As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.
- e) A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal.
- f) No caso de empresa constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa ou o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.
- g) Caso o Proponente seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

7.1.1. Serão consideradas validas as demonstrações contábeis até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

7.2. Em substituição aos documentos exigidos no item 7.1. o Proponente poderá apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por meio de Escrituração Contábil

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, constando a Identificação da Escrituração (HASH) e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado.

**7.3.** Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão consideradas válidas as demonstrações contábeis até o último dia útil do mês de maio do exercício subsequente.

**7.4.** Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral, de acordo com as fórmulas e critérios a seguir:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

**7.4.1.** O coeficiente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

**7.4.2.** O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.

**7.4.3.** O índice de liquidez geral demonstra a capacidade da empresa em honrar seus deveres e compromissos, se fosse encerrar os negócios naquele momento.

**7.4.4.** Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**7.5.** O valor do patrimônio líquido mínimo, a ser comprovado pelo Proponente, por meio dos documentos indicados nos itens 7.1. ou 7.2., não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA as empresas deverão demonstrar experiência nesse ramo da engenharia, apresentando:

**8.1.** Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA competente, em nome da licitante e De seus responsáveis técnicos e dos membros da equipe técnica, no prazo de validade.

**8.2.** Atestado(s) e/ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitidas pela

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



entidade profissional competente (registro no Sistema CREA/CONFEA), em nome da licitante, que demonstrem a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

**8.3.** Os atestados deverão estar vinculados às respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico do CREA) e rubricados pelo Órgão.

**8.4.** A Certidão do Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional; e deverão ser observados os dispostos nos artigos 48 e 55 da Resolução do CONFEA 1.025 de 30/10/2009.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**, atendidas as especificações e condições estabelecidas para a participação das empresas.

**9.2.** Será declarada vencedora do certame licitatório a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO** para execução do objeto total definido neste Termo de Referência.

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

**10.1.** A execução e medição dos serviços serão calculadas pelo regime de preços unitários das atividades, sendo realizadas medições mensais de acordo com o desenvolvimento das atividades, considerando o cronograma de desembolso, bem como o cronograma físico-financeiro.

**10.2.** É permitida a subcontratação de serviços e obras que são objeto do presente Termo de Referência, até o limite disposto no seu item 3.

**10.3.** Os serviços deverão obedecer integralmente à legislação pertinente, observando as recomendações da Associação de Normas Técnicas – ABNT, as Normas de Segurança do Trabalho e as N.T.O. – Normas Técnicas Oficiais municipais, estaduais e federais aplicáveis, além das orientações específicas constantes do Memorial Descritivo, do Caderno de Encargos e Especificações.

**10.4.** Deverá ser apresentada à COHAB-PA no início dos trabalhos, fotocópia autenticada da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa a todos os serviços contratados, em conformidade com as exigências da Resolução nº 1025, de 20 de outubro de 2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, correndo as despesas a expensas da CONTRATADA.

**10.5.** A A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica constitui requisito para o pagamento referente aos serviços contratados.

## **11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços unitários a serem utilizados para efeito de medição serão aqueles obtidos pela multiplicação das quantidades de serviços executados pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária.

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



- 11.2. Os preços remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços e obras.
- 11.3. Os preços oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.
- 11.4. Os preços para execução de eventuais serviços e obras extracontratuais, não constantes do Orçamento, serão oferecidos pela empresa CONTRATADA à COHAB-PA, para análise e, se for o caso, aprovação dos preços apresentados, sobre os quais incidirá o BDI proposto.
- 11.5. Para análise dos preços referidos no subitem 11.4, deverão ser apresentadas as composições de Preços Unitários para os serviços e obras extracontratuais, para análise e aprovação da COHAB-PA.
- 11.6. Considerando o prazo previsto de execução dos serviços e das obras, os preços não sofrerão reajustamento.

## 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O prazo de execução dos serviços e obras será de 12 (doze) meses, contados da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços pela GEGOB da COHAB-PA.
- 12.2. A COHAB-PA convocará a CONTRATADA para assinatura da Ordem de Início de Serviços – O.I.S, dentro do prazo de 30 dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 12.3. Antes de emissão da OIS – Ordem de Inícios dos Serviços, a empresa deverá apresentar:
  - 12.3.1. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços e obras a serem executados;
  - 12.3.2. Apólice de Seguro de acordo com as disposições a serem estabelecidas no edital.
  - 12.3.3. A garantia contratual, de acordo com as disposições a serem estabelecidas no edital.
- 12.4. Após verificada pela COHAB-PA a regularidade da documentação do subitem 12.3, os serviços e obras objetivados serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão da OIS.
- 12.5. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação para a assinatura da Ordem de Início dos Serviços serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista.
- 12.6. Eventuais interrupções na execução dos serviços e obras somente serão aceitas pela COHAB-PA se devidamente comprovados os fatos causadores das ocorrências inviabilizadoras e se os mesmos não decorrerem direta ou indiretamente de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA.
- 12.7. Poderão não ser computados no prazo contratual de execução dos serviços e obras, os dias impraticáveis à realização dos serviços programados, devidamente comprovados à COHAB-PA e corretamente registrados no Diário de Obras.
- 12.8. Quando, por motivos inequivocamente alheios à vontade da CONTRATADA, ocorrer atrasos, devidamente registrados na forma do subitem anterior, a Diretoria Técnica da COHAB-PA, a seu exclusivo critério, poderá conceder a prorrogação do prazo correspondente aos atrasos

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



verificados.

### 13. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Os serviços deverão obedecer integralmente à legislação pertinente, observando as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas de segurança do trabalho e as N.T.O. – Normas Técnicas Oficiais municipais, estaduais e federais aplicáveis.
- 13.2.** A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-PA no início dos trabalhos, fotocópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços contratados.
- 13.3.** A CONTRATADA deverá indicar um profissional sênior, engenheiro civil, que será o preposto e o responsável pela coordenação e execução dos serviços contratados.
- 13.3.1.** CONTRATADA deverá substituir, em caso de solicitação da COHAB-PA, o profissional indicado como preposto, em no máximo, 24 horas contadas a partir da solicitação.
- 13.4.** A CONTRATADA deverá paralisar, por determinação da COHAB-PA, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica.
- 13.5.** A CONTRATADA deverá fornecer as instalações, os equipamentos, as aparelhagens e locais necessários ao desenvolvimento das atividades inerentes a este Termo de Referência.
- 13.6.** Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta e/ou indiretamente com a execução destes. O mesmo cuidado deverá ser tomado com os usuários, moradores ou transeuntes do local. Os operários e demais técnicos envolvidos diretamente com a execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's.
- 13.7.** Durante a execução dos serviços, em face do acompanhamento e análise dos serviços, a COHAB-PA poderá solicitar correções e/ou complementações até a plena adequação dos mesmos.
- 13.8.** A CONTRATADA arcará com todos os custos necessários para prestação dos serviços contratados, considerando que o valor apresentado na Proposta Comercial compreende todos os custos diretos e indiretos relativos à realização dos mesmos, inclusive despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e pessoal, bem como despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas, além de ser responsável pelos custos de consumo de água e de energia elétrica no local.
- 13.9.** Os registros, impostos e/ou taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre os serviços contratados ficarão a cargo da CONTRATADA, podendo a COHAB-PA efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida.
- 13.10.** A COHAB-PA reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à CONTRATADA em todas as fases da execução do objeto contratado.
- 13.11.** O exercício da fiscalização não exonera a CONTRATADA da responsabilidade que assumiu no tocante a boa qualidade dos serviços e obras e dos materiais e mão de obra contratados.

#### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



- 13.12.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pela fiscalização.
- 13.13.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar as atividades, com toda cautela e boa técnica.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 14.1.** A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade por pagamento de salários, encargos trabalhistas e demais contribuições decorrentes da “Consolidação das Leis do Trabalho”, da Legislação em vigor e da Previdência Social.
- 14.2.** Durante o período de execução dos serviços a CONTRATADA ficará responsável pela guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas que forem necessários para a execução dos serviços contratados, ficando a reposição dos bens eventualmente furtados e sinistrados sob ônus e a cargo da CONTRATADA.
- 14.3.** Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, consequências que advirem de:
- 14.3.1.** Sua negligência, imperícia e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
  - 14.3.2.** Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços
  - 14.3.3.** Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos, ferramentas e materiais usados na execução dos serviços;
  - 14.3.4.** Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
  - 14.3.5.** Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e na NR-18, além de outras disposições acerca da matéria.
  - 14.3.6.** Esbulho possessório.
  - 14.3.7.** Prejuízos causados a terceiros.
- 14.4.** Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro que venha a atingir a obra ou depósito de materiais e os serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da COHAB-PA, para dar início à reparação das partes atingidas.
- 14.5.** A CONTRATADA é responsável pela guarda, segurança e conservação das obras e dos serviços executados, até o Aceite Definitivo dos Serviços e Obras.
- 14.6.** Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução das obras e dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 14.7.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar no final dos serviços a quitação de débitos das ligações provisórias de água e energia elétrica, caso houver.
- 14.8.** As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.
- 14.9.** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra e os serviços contratados, nos

#### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços e obras, motivo de diminuição de sua responsabilidade.

- 14.10. Também a aceitação dos serviços e obras não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.
- 14.11. A CONTRATADA obriga-se a atender no que forem pertinentes as determinações do Caderno de Encargos e de Especificações, do Memorial Descritivo Geral e dos Projetos Básicos fornecidos pela COHAB-PA.
- 14.12. A CONTRATADA se obriga a cientificar a COHAB-PA o mais rapidamente possível, e no prazo de 24 horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos, dentro das responsabilidades aqui descritas.
- 14.13. A CONTRATADA fica responsável e às suas expensas pela limpeza, carga, remoção e destinações adequadas do lixo, materiais inertes e entulho, gerados durante a execução dos serviços e até o cumprimento do objeto do contrato. Para tanto se faz necessário apresentar autorização de descarte em aterros licenciados e compatíveis com os tipos de resíduos a serem descartados.
- 14.14. Designar um preposto como responsável pelo contrato firmado com a COHAB-PA, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas naquele instrumento.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COHAB-PA

15.1. A **COHAB-PA** é responsável por:

- 15.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços e obras provenientes deste contrato.
  - 15.1.2. Exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das normas e condições contratuais.
  - 15.1.3. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços e obras inadequados.
  - 15.1.4. Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, eventuais falhas detectadas na execução dos serviços e obras, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.
  - 15.1.5. Realizar, sempre que julgar necessário, reuniões técnicas para discussão do andamento dos trabalhos.
  - 15.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir livre acesso dos técnicos da Contratada ao local dos serviços.
  - 15.1.7. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após o aceite técnico.
- 15.2. À **COHAB-PA** é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços e obras objeto deste contrato, antes ou durante a execução dos mesmos.
- 15.3. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a **COHAB-PA**, mediante análise

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)





técnica dos serviços e obras, poderá solicitar adequações, sem ônus adicional à **COHAB-PA**.

- 15.4.** Fica reservado à **COHAB-PA** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

## 16. MATRIZ DE RISCOS

Para a realização do escopo dos serviços em questão ficam definidos os riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, a seguinte Matriz de Riscos:

### MATRIZ DE RISCOS

**Edifício Sede, Passagem Gama malcher, 361- Execução de Reforma do Telhado**

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCO	RESPONSÁVEL
1	Acidentes de trabalho, por imperícia, falta de treinamento de mão de obra e operação, ausência de equipamento de proteção individual ou coletiva	A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários e colaboradores	Muito baixa (1)	Pequeno (4)	<b>Moderado (4)</b>	CONTRATADA
2	Danos em estruturas, equipamentos, veículos e instalações gerais de terceiros, pedestres e vizinhança	A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos e prejuízos	Baixa (2)	Pequeno (2)	<b>Moderado (4)</b>	CONTRATADA
3	Acidentes de terceiros e vizinhança no acúmulo, remoção e transporte de entulho e na demolição e execução dos serviços e obras, na área e/ou no logradouro público	A CONTRATADA será responsabilizada por acidentes de terceiros e moradores nos espaços de obras e serviços	Baixa (2)	Pequeno (2)	<b>Moderado (4)</b>	CONTRATADA

#### Companhia de Habitação do Estado do Pará

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



4	Sinistros ou danos que não devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À COHAB-PA caberá a responsabilidade em promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	<b>Pequeno (2)</b>	COHAB-PA
5	Atrasos relativos à manifestação e ou fiscalização de órgãos ambientais, para liberações de licenças para serviços	À COHAB-PA, caberá o gerenciamento ambiental, bem como a agilização das licenças junto aos órgãos ambientais, quando forem necessárias.	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	<b>Pequeno (2)</b>	COHAB-PA
6	Problemas oriundos de imperícia e falta de cuidados no armazenamento e transporte de material escavado sem ou sob licenças dos órgãos ambientais	À CONTRATADA caberá a responsabilidade de armazenagem e remoção física dos resíduos de acordo com a prescrição do gerenciamento ambiental e as licenças dos órgãos ambientais	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	<b>Pequeno (2)</b>	CONTRATADA
7	Sinistros ou danos que devem constar da apólice de seguros e riscos de engenharia	À CONTRATADA ficará responsabilidade em acionar o seguro e promover os reparos pertinentes	Muito baixa (1)	Pequeno (2)	<b>Pequeno (2)</b>	CONTRATADA

MATRIZ DE RISCOS – Referências/ Legendas						
<b>CATASTRÓFICO</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>Risco Moderado</b> 5	<b>Risco Alto</b> 10	<b>Risco</b> 15	<b>Risco</b> 20	<b>Risco</b> 25
<b>GRANDE</b>		<b>Risco Moderado</b> 4	<b>Risco Alto</b> 8	<b>Risco Alto</b> 12	<b>Risco</b> 16	<b>Risco</b> 20
<b>MODERADO</b>		<b>Risco Pequeno</b> 3	<b>Risco</b> 6	<b>Risco Alto</b> 9	<b>Risco Alto</b> 12	<b>Risco</b> 15
<b>PEQUENO</b>		<b>Risco Pequeno</b> 2	<b>Risco</b> 4	<b>Risco</b> 6	<b>Risco Alto</b> 8	<b>Risco Alto</b> 10

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



INSIGNIFICANTE	Risco Pequeno	Risco	Risco	Risco	Risco
	1	2	3	4	5
<b>PROBABILIDADE</b>					
	<b>MUITO BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>	<b>POSSÍVEL</b>	<b>ALTA</b>	<b>MUITO</b>

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

**17.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obras e serviços previstos neste Termo de Referência e nos anexos partes integrantes deste, durante sua execução, a COHAB por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a Contratada obriga-se a:

**17.1.1.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB-PA e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local das obras, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

**17.1.2.** Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela COHAB-PA, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo ou reconstruindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

**17.1.3.** Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da COHAB-PA, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da COHAB-PA e de seus prepostos, cabendo à CONTRATADA, no caso, todos os ônus decorrentes da paralisação.

**17.1.4.** Cientificar por escrito, à COHAB-PA ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**17.1.5.** Cientificar por escrito, à COHAB-PA ou aos seus prepostos, todas as ocorrências e providências relativas ao plano de qualidade adotado para a obra, nos termos das normas mencionadas neste Termo de Referência.

**17.2.** A COHAB-PA se fará representar, no local das obras e serviços, por seu preposto credenciado ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

**17.3.** A COHAB-PA poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como o acompanhamento e o desenvolvimento da execução à vista das normas técnicas.

**17.4.** Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela COHAB-PA ou por seus prepostos à CONTRATADA, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Diário de Obras.

**17.4.1.** As observações registradas no Diário de Obras deverão ser assinadas pelo representante da COHAB-PA e pelo preposto da CONTRATADA.

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



**17.5.** Serão realizadas vistorias, pela COHAB-PA ou por seu preposto devidamente qualificado, que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

**17.5.1.** Todas as vistorias serão acompanhadas por engenheiro indicado pela CONTRATADA.

**17.6.** A realização das vistorias deverá ser registrada no Diário de Obras, cujas anotações da fiscalização ali postas terão validade de comunicação escrita, e devem ser sempre rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

**17.7.** A CONTRATADA manterá no canteiro o Diário de Obras, devendo a COHAB-PA receber, obrigatória e semanalmente, as segundas vias das folhas do mesmo.

**17.8.** No Diário de Obras estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, as fiscalizações ocorridas e suas observações, além das anotações técnicas e servirá, assim, de meio de comunicação formal entre as partes.

**17.9.** É competência do Gestor ou Fiscal da COHAB/PA, dentre outras:

I - provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

II - identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado; e

III - atestar a plena execução do objeto contratado.

## **18. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**18.1.** O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços executados. Para o recebimento dos serviços pela COHAB-PA, a empresa CONTRATADA deverá apresentar atestados e avaliações necessários, que comprovem e instruem a aceitação plena dos serviços contratados, a serem medidos, juntamente com entrega da documentação pertinente pela CONTRATADA.

**18.2.** Após o recebimento da medição, a COHAB-PA terá 5 (cinco) dias úteis para processá-la, ratificá-la total ou parcialmente e, após aceite da documentação apresentada, será emitido o Atestado de Execução de Serviços, quando então será solicitado à empresa CONTRATADA o “de acordo” e emissão da respectiva fatura. Caso ocorra a devolução da medição por problemas técnicos, a CONTRATADA terá prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para reapresentar a respectiva documentação para revisão; e a COHAB-PA terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a reanálise e o novo processamento.

**18.3.** O Pagamento dos serviços executados, constantes da medição, será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação formal da medição e liberação da fatura pela COHAB-PA, devidamente aceita pela Diretoria Técnica da COHAB-PA.

**18.4.** Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



COHAB-PA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

**18.5.** Serão efetuadas medição mensais, que deverão abranger a totalidade das obras e dos serviços executados a cada período.

**18.5.1.** As medições deverão observar os critérios de medição constantes do Caderno de Encargos, que é parte integrante deste Termo de Referência.

**18.5.2.** São partes integrantes da medição as seguintes documentações:

**18.5.2.1.** Documentação Técnica:

**18.5.2.1.1.** Planilha resumo de controle físico (modelo COHAB para obras a preço global ou planilha contratual para obras a preços unitários).

**18.5.2.1.2.** Memórias de cálculo discriminadas para todos os itens medidos, com clareza e de fácil compreensão, devidamente acompanhadas de croquis explicativos, preferencialmente redigidos em meio eletrônico.

**18.5.2.1.3.** Relatório fotográfico compatível com os itens medidos, impresso e por meio digital.

**18.5.2.1.4.** 1ª via das folhas do Diário de Obras.

**18.5.2.2.** Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços à área responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**18.5.2.3.** Entrega, quando solicitado pela COHAB/PA, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da COHAB;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a COHAB;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**



de depósitos bancários;

- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares, como vale-transporte, vale-alimentação, entre outros, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

**18.5.2.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do Contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:

- a) Termos de rescisão dos Contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**18.6.** A CONTRATADA deverá apresentar à COHAB-PA a documentação completa integrante da medição, até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de execução de serviços e obras.

**18.7.** A COHAB-PA pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

**18.8.** A COHAB-PA pagará à CONTRATADA o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados, vedados quaisquer adiantamentos.

**18.9.** O pagamento da medição estará condicionado à comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISS (se for o caso).

**18.10.** A CONTRATADA executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação, dos serviços e obras que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

**18.11.** Haverá verificação no site do CADIN antes de todo e qualquer pagamento para devida constatação de não inscrição naquele cadastro, fato que deverá ser constatado pelo gestor do contrato e informado nos autos do processo de pagamento.

**18.12.** Caso a COHAB/PA constate indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal e gestor do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil – RFB. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o fiscal e gestor do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**



- 18.13.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. A Contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

## **19. DAS PENALIDADES**

- 19.1.** O não cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência, pela CONTRATADA, dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente:
- 19.1.1.** Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa.
  - 19.1.2.** Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual.
  - 19.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se, sem justificativa aceita pela COHAB- PA, o adjudicatário recusar-se a assiná-lo, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.
  - 19.1.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executado, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato.
  - 19.1.5.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o valor previsto no cronograma físico- financeiro da obra acumulado até a data da medição mensal e o até então executado na hipótese de ser verificado atraso ou em desacordo com o cronograma inicialmente previsto, de forma a acarretar sua alteração.
  - 19.1.6.** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega final das obras.
  - 19.1.7.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução parcial.
  - 19.1.8.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total.
- 19.2.** A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a COHAB-PA, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 19.3.** Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a **COHAB-PA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 19.4.** Caso a COHAB-PA constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 em seus artigos 42 a 49, com as

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei 11488/2007, poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 19.5. O não cumprimento, pela contratada, dos requisitos previstos nos ensejará a aplicação das penalidades estipuladas nos artigos 82 a 84, todos da Lei n.º 13.303/16, sendo que a multa a ser aplicada será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a sanção administrativa de proibição de contratar com a COHAB-PA se dará pelo período de até 3 (três) anos, com base no artigo 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal.
- 19.6. Durante a execução dos serviços a empresa fornecedora deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações trabalhistas. Caso a **COHAB-PA** constate o descumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa fornecedora, ou ainda tenha conhecimento de seu descumprimento através de informação prestada pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo Ministério Público do Trabalho.
- 19.7. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 19.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 19.9. Enquanto não forem cumpridas as condições contratuais estabelecidas, a COHAB-PA poderá reter a garantia contratual, nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Lei 13.303/16, atualizada.
- 19.10. A abstenção por parte da COHAB-PA, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e neste Termo de Referência, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 19.11. Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.
- 19.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COHAB/PA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 20. DA RESCISÃO

20.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

20.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)





- 20.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 20.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a COHAB-PA a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
  - 20.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
  - 20.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COHAB-PA;
  - 20.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 20.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 20.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - 20.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 20.1.10. Razões de interesse público, justificadas pela COHAB-PA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 20.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 20.2. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.
- 20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.4. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.
- 20.5. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à CONTRATADA.

## 21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 21.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei 13.303/16, como se neste instrumento estivessem transcritas, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.
- 21.1.1. A parte proponente apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da proposta.

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



- 21.1.2. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atingimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

## 22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1. A CONTRATADA deverá, ao final do prazo contratual, solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços e obras, tendo a COHAB-PA o prazo de até 15 (quinze) dias, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços e obras.
- 22.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços e obras estiverem concluídos e aceitos pela COHAB-PA. Quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente. Deverá a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços e obras.
- 22.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório e/ou utilização dos serviços, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a COHAB-PA, mediante nova solicitação da CONTRATADA, deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.
- 22.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes deste Contrato e da legislação em vigor, devendo contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à COHAB/PA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Caso necessário, poderão ser realizadas reuniões técnicas, sempre que convocadas pela COHAB-PA ou solicitadas pela CONTRATADA, as quais deverão contar com a presença do engenheiro coordenador do projeto.
- 23.2. Previamente à emissão do Atestado de Execução dos Serviços, a COHAB-PA, mediante análise técnica dos serviços, poderá solicitar adequações, sem ônus adicional à COHAB-PA.
- 23.3. À COHAB-PA é facultado introduzir modificações consideradas imprescindíveis aos serviços objeto deste Termo de Referência, antes ou durante a execução dos mesmos.
- 23.4. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Termo de Referência, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
- 23.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COHAB-PA e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a COHAB-PA de qualquer ônus.
- 23.6. Todos os elementos fornecidos pela COHAB-PA, que compõem o presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus DOCUMENTOS ANEXOS, são complementares entre si.

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



## **24. DOCUMENTOS ANEXOS**

- 24.1.** Anexo - Mapa de Localização
- 24.2.** Anexo - Caderno de Encargos e Especificações
- 24.3.** Anexo – Memorial Descritivo Geral
- 24.4.** Anexo - Planilha de Quantidades e Orçamentária

## **ANEXO IX**

### **Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

À

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA**

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Passagem Gama Malcher nº 361 – Bairro Souza – Belém-PA

**LICITAÇÃO 001/2019 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO Nº 2019/82946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAL.**

**DECLARAMOS**, para o fim de participação na licitação, modalidade **LICITAÇÃO** em epígrafe, a empresa\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º\_\_\_\_, estabelecida na\_\_\_\_n.º\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_portador(a) do RG n.º \_\_\_\_ e do CPF n.º\_\_\_\_, tem pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, bem como das condições e características físicas do local onde serão executados os serviços, inclusive do seu entorno, tomando ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na realização do objeto, de forma que não poderemos alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser porventura firmado com a Companhia de Habitação do Estado do Pará – COHAB-PA.

Belém-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



**ANEXO X  
MODELO DE DECLARAÇÃO – VISITA TÉCNICA**

À

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA**

Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Passagem Gama Malcher nº 361 – Bairro Souza – Belém-PA

**LICITAÇÃO 001/2019 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO Nº 2019/82946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTES EDITAL.**

Comprovamos, para efeito de participação na presente licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_, fax n.º \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio do funcionário credenciado pelo representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria ao local onde serão executados os serviços, e tomou conhecimento das condições locais necessárias para executar o objeto licitado.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura, carimbo e nº RF do servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Declaro que me foi dado acesso à área supracitada e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições e características físicas do local, tendo ciência de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na realização do objeto da presente licitação.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CARGO

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)



**ANEXO XI  
ANEXOS TÉCNICOS EM CD**

**À**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – COHAB-PA**

Comissão Permanente de Licitação - **CPL**  
Passagem Gama Malcher nº 361 – Bairro Souza – Belém-PA

**LICITAÇÃO 001/2019 – MODO DE DISPUTA FECHADO - PROCESSO N° 2019/82946 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DE OBRAS E SERVIÇOS DA REFORMA DO TELhado DO PRÉDIO SEDE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ –COHAB-PA, LOCALIZADA NA PASSAGEM GAMA MALCHER, 361, BAIRRO DO SOUZA, BELÉM/PA, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DESTE EDITAL.**

→ **ANEXOS TÉCNICOS:**

1. MAPA DE LOCALIZAÇÃO;
2. CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES;
3. MEMORIAL DESCRITIVO GERAL;
4. PLANILHAS DE QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO;
5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COHAB-PA;
6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
7. PARECER TÉCNICO -;

**Companhia de Habitação do Estado do Pará**

Pass. Gama Malcher, 361 - Souza - CEP 66.613-115 - Belém/PA - PABX: ( 91 ) 214-8400 - Telefax (91) 214-8515  
CNPJ/MF: 04.887.055/0001-16 - e-mail: [cohab@cohab.pa.gov.br](mailto:cohab@cohab.pa.gov.br) - site: [www.cohab.pa.gov.br](http://www.cohab.pa.gov.br)